

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018/TJPA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018/TJPA

Aos 21 dias do mês de agosto de 2018, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por sua Secretária Adjunta da Secretaria de Administração, **MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO**, brasileira, servidora pública, portadora da carteira de identidade nº 2342021 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 486.392.902-10, residente e domiciliada em Belém/PA, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 575/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 038/TJPA/2018 (processo nº PA-PRO-2018/01418), para o Registro de Preços nº 022/TJPA/2018, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 20 de agosto de 2018, registram-se os preços oferecidos pela empresa **ONE COMERCIAL Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.517.117/0001-51, com sede na cidade de Salvador/BA, Av. Estados Unidos, nº 82, Ed. Guarabira, Sala 303, Bairro: Comércio, CEP: 40.010-020, Tel: (71) 3012-0413, Emai: contato@onecomercial.com.br doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **MARCIO SILVA SOUZA**, portado do RG nº 04.390.851-95 SSP/BA inscrito no CPF/MF sob o nº 610.944.395-68, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o lote/item 5 do certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O objeto da presente ata é o registro de preço para aquisição eventual de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, conforme especificações e condições estabelecidas adiante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS** – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em 21 de agosto de 2018 e término em 21 de agosto de 2019, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO NONO** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da entrega do material na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco Santander (033), Agência 4682, conta corrente nº 13004393-3, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

*R*

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA** – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas no caput desta cláusula e nas alíneas a e c do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea c do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na execução da prestação dos serviços objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da prestação dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução da prestação dos serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de execução do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem.
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de execução e casos previstos nas alíneas anteriores.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução da prestação dos serviços, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES** – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos do fornecimento registrado nesta ata para o TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**PARÁGRAFO SEXTO** – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO** – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 21 de agosto de 2018.

**MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO**  
Secretária Adjunta de Administração

**MARCIO SILVA SOUZA**  
ONE Comercial Ltda - ME

Testemunhas:

Nome: Rosângela Santos  
CPF nº. 598.077.322-68

Nome: [Assinatura]  
CPF nº. 836702542-31



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

3	<b>Esguicho Regulável para Rede de Hidrante</b> – em conformidade com a NBR 14870, confeccionado em latão forjado e usinado, engate rápido tipo "Storz" na medida 1½", acabamento industrial polido, anel regulável em borracha e pino defletor em latão forjado. Proporciona jatos do tipo sólido e neblinado, conforme NBR 14870.	15	10	5	30	104,38	3.131,40
4	<b>Chave para Conexão tipo Storz</b> – confeccionado em latão forjado com engate na medida 1½" e furo no cabo para fixação de corrente ao hidrante, para utilização em produtos conforme NBR 14349.	14	6	6	26	12,71	330,46
5	<b>Luminária de Emergência Compacta</b> – com as seguintes características: acender automaticamente na falta de energia; conter ao menos 30 leds de alto brilho com potência mínima de 2W cada; fluxo luminoso mínimo de 60 Lm para alto brilho e 40 Lm para baixo brilho; conter fonte e bateria selada recarregável de 4V - 1,3Ah; tempo máximo de recarga de 10h para rede 220V; autonomia de 3h para alto brilho e de 6h para baixo brilho; chave seletora para ajustar alto ou baixo brilho; indicador luminoso de carga, informando que a bateria está carregando ou está carregada; tensão de entrada 220V; frequência de 50-60Hz; com alça para transporte.	300	100	50	450	22,03	9.913,50
6	<b>Adaptador storz tipo entrada de 2.1/2" B.S.P 5FF e saída de 1.1/2" E.R.</b> em latão fundido, utilizado na adequação de válvulas para conexão de mangueiras de incêndio de 1.1/2", conforme NBR 16021 / 5667	30	20	15	65	34,89	2.267,85
7	<b>Adaptador storz tipo entrada de 2.1/2" B.S.P 5FF e saída de 2.1/2" E.R.</b> em latão fundido, utilizado na adequação de válvulas para conexão de mangueiras de incêndio de 2.1/2", conforme NBR 16021 / 5667	10	5	5	20	50,40	1.008,00
8	<b>Tampa storz com corrente com diâmetro de 2.1/12"</b> do tipo storz, em latão, conforme NBR 16021/ 14349	10	5	5	20	49,51	990,20
9	<b>Tampa storz com corrente com diâmetro de 1.1/12"</b> , engate do tipo storz, em latão, conforme NBR 16021/ 14349	10	5	5	20	41,64	832,80
10	<b>Tampa de incêndio para recalque</b> , utilizada para isolar o recalque de passeio medido 60x40 cm, com superfície de contato com a tampa antiderrapante, suporta carga de até 200 kg.	10	5	3	18	179,14	3.224,52
11	<b>Válvula retenção horizontal de 1.1/2"</b> , permite o fluxo em apenas um sentido, retém o retorno imediato, opera preferencialmente na posição horizontal, com pressão de trabalho de até 16 kgf/cm <sup>2</sup> , em latão fundido, conforme NBR 15055.	5	5	3	18	108,07	1.945,26
12	<b>Válvula retenção horizontal de 2.1/2"</b> , permite o fluxo em apenas um sentido, retém o retorno imediato, opera preferencialmente na posição horizontal, com pressão de trabalho de até 16 kgf/cm <sup>2</sup> , em latão fundido, conforme NBR 15055.	5	5	3	18	197,96	3563,28

Und

2



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

23	<b>Conjunto porta corta-fogo P – 90</b> , para saída de emergência, tipo simples, de abrir com eixo vertical, constituída por duas bandejas de aço galvanizadas, com núcleo em manta de fibra cerâmica refratária, incombustível, totalmente confeccionada em aço inox escovado 304, com 1mm de espessura, medindo 2.10 X 0.80 X 0,04m (Altura x Largura X Espessura); provida por reforço inserido no miolo ou na estrutura da folha, para fixação de ferragens (dobradiças e barra anti-pânico), reforço com espessura mínima de 2,65 mm e área de apoio excedendo 50% da respectiva peça; com peso máximo de 50kg; com batente envolvente, absolutamente ajustado para a porta indicada acima, confeccionado em aço inox escovado 304, com 1,2mm de espessura, com reforço para fixação de dobradiças com espessura mínima de 2,65 mm e área de apoio excedendo 50% da respectiva peça.	0	5	0	5	1.150,00	5.750,00
24	<b>Conjunto porta corta-fogo P – 90</b> , para saída de emergência, tipo simples, de abrir com eixo vertical, constituída por duas bandejas de aço galvanizadas, com núcleo em manta de fibra cerâmica refratária, incombustível, totalmente confeccionada em aço inox escovado 304, com 1mm de espessura, medindo 2.10 X 0.90 X 0,04m (Altura x Largura X Espessura); provida por reforço inserido no miolo ou na estrutura da folha, para fixação de ferragens (dobradiças e barra anti-pânico), reforço com espessura mínima de 2,65 mm e área de apoio excedendo 50% da respectiva peça; com peso máximo de 50kg; com batente envolvente, absolutamente ajustado para a porta indicada acima, confeccionado em aço inox escovado 304, com 1,2mm de espessura, com reforço para fixação de dobradiças com espessura mínima de 2,65 mm e área de apoio excedendo 50% da respectiva peça.	5	0	0	5	1.236,95	6.184,75
25	<b>Dobradiça em aço com mola</b> , específica para portas corta-fogo, tipo paralela, com acabamento total em aço inox 304 fosco, inclusive parafusos, com oito perfurações para fixação de parafusos, com dispositivo de desarmamento da mola, com regulagem de pressão por parafuso além, suporta até 60kg, com rolamento com polímero de fricção para menor manutenção.	30	20	5	55	36,72	2.019,60
26	<b>Fechadura sobreposta para porta corta-fogo – sem chave – acabamento em pintura epóxi</b> , dever resistir a 100 mil ciclos de funcionamento, abrindo e fechando com abertura de 90º, utilizado em porta corta fogo P60, P90 e P120. Dimensões: 2 cm x 11 cm e 17 cm (comprimento)	30	20	5	55	59,00	3.245,00

20



- 8.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos equipamentos a ser entregue, o mesmo deverá ser substituído, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo máximo descrito no item 7.1;
- 8.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- 8.5. Informar ao TJPA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração na data e forma de entrega.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 9.3. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens;
- 9.5. Atestar o recebimento do(s) item(ns) entregue(s) bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando o(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à Contratada;
- 9.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 9.7. Aplicar penalidades cabíveis em caso de descumprimento do pactuado, conforme previsto no item 10, deste Termo.

#### **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.**

#### **11. PAGAMENTO DO OBJETO**

- 11.1. O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente;
- 11.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada;
- 11.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.4. O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira;

*n*

## FÉRIAS

**PORTARIA Nº 1.583/2018-DP-GAB, DE 17/08/2018.**  
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a ELOIZIO CORDEIRO TAVEIRA DE SOUZA, Matrícula: 5896000/1, P.A (2016/2017), com gozo entre 12/09 a 11/10/2018.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 356006

**PORTARIA Nº 1.653/2018-DP-GAB, DE 21/08/2018.**  
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a JOSE ROBERTO DA COSTA MARTINS, Matrícula: 3083756/1, P.A (1999/2000), com gozo entre 20/08 a 18/09/2018.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 356009

**PORTARIA Nº 1.625/2018-DP-GAB, DE 21/08/2018.**  
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a DAIANE LIMA DOS SANTOS, Matrícula: 5861144/2, P.A (2014/2015), com gozo entre 10/09 a 09/10/2018.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 356007

**PORTARIA Nº 1.659/2018-DP-GAB, DE 27/08/2018.**  
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos:

## DEFENSORES PÚBLICOS:

ALAN FERREIRA DAMASCENO, Mat. 54190211, P.A. 17/18, 01/10/2018 a 30/10/2018; BRUNNO ARANHA E MARANHÃO, Mat. 5931561, P.A. 17/18, 22/10/2018 a 20/11/2018; DANIEL ARCHER FRANCA DA SILVA, Mat. 57227140, P.A. 17/18, 02/10/2018 a 31/10/2018; HALLINE KAROL NOCETTI SERVILLE, Mat. 57190930, P.A. 16/17, 15/10/2018 a 13/11/2018; JANICE COSTA DA SILVA, Mat. 55588718, P.A. 16/17, 08/10/2018 a 06/11/2018; JOAO PAULO CARNEIRO GONCALVES LEDO, Mat. 57193641, P.A. 16/17, 15/10/2018 a 13/11/2018; JOAQUIM AZEVEDO LIMA FILHO, Mat. 57234668, P.A. 17/18, 01/10/2018 a 30/10/2018; LUIZ PAULO DE ALBUQUERQUE FRANCO, Mat. 3084230, P.A. 17/18, 01/10/2018 a 30/10/2018; MATUZALEM CARNEIRO BERNARDO, Mat. 57234672, P.A. 17/18, 01/10/2018 a 30/10/2018; MAYANA BARROS JORGE JOAO, Mat. 5931565, P.A. 17/18, 16/10/2018 a 14/11/2018.

## DEMAIS SERVIDORES:

ANTONIO SAMIR MURIBECA MUFARREJ, Mat. 57201214, P.A. 16/17, 08/10/2018 a 06/11/2018; ELIANA DE JESUS FERREIRA LOBAO, Mat. 5230071, P.A. 17/18, 05/10/2018 a 03/11/2018; GUILHERME LELIS DE ASSIS, Mat. 3155340, P.A. 17/18, 15/10/2018 a 13/11/2018; IDVAL MARTINS ALVES, Mat. 5121477, P.A. 17/18, 01/10/2018 a 30/10/2018; JENA DE JESUS JOSE FARIAS, Mat. 5013607, P.A. 17/18, 01/10/2018 a 30/10/2018; MARCOS CESAR MOURA RIBEIRO, Mat. 57192708, P.A. 17/18, 15/10/2018 a 13/11/2018; MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, Mat. 5573700, P.A. 17/18, 01/10/2018 a 30/10/2018; MARIA HELENA SOUZA DA SILVA, Mat. 5900274, P.A. 17/18, 15/10/2018 a 13/11/2018; RIZOMAR DANIEL CASTRO, Mat. 3084272, P.A. 17/18, 10/10/2018 a 08/11/2018.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 356004

## ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

**PORTARIA Nº 1.654/2018-DP-GAB, DE 23/08/2018.**  
RESOLVE: INTERROMPER, a contar de 28/07/2018, o gozo de férias de FRANCISCO JOSE PINHO VIEIRA, matrícula 57233810/1, anteriormente concedida por meio da PORTARIA Nº 1.086/2018-DP-GAB, de 25/05/2018, publicada no Doe nº 33.634, de 11/06/2018, com gozo no período de 16/07 a 14/08/2018, referente ao aquisitivo (2016/2017). Ficando os 18 (dezoito) dias residuais para usufruto no período 10/09 a 27/09/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 356012

**PORTARIA Nº 1.655/2018-DP-GAB, DE 23/08/2018.**  
RESOLVE: TRANSFERIR o gozo de férias de FABIANO DE LIMA NARCISO, matrícula 57231640/1, referente ao P.A (2016/2017), concedida inicialmente por meio da PORTARIA Nº 2.473/2017-DP-GAB, de 16/11/2017, publicada no Doe nº 33.500, de 20/11/2017,

com gozo entre 07/01 a 05/02/2018. Sendo transferida por meio da PORTARIA Nº 2.543/2017-DP-GAB, de 23/11/2017, publicada no Doe nº 33.505, de 27/11/2017, para gozo entre 07/01 a 05/2019. Ficando agora transferida, as férias do P.A (2016/2017) para gozo no novo período de 19/11 a 18/12/2018.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 356013

## JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

## CONTRATO

**Extrato de Contrato nº. 061/2018/TJPA//Partes:** TJPA e o ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.456.277/0001-76// Objeto do Contrato: Contratação de prestação de serviço de suporte técnico, com atualização de versões e atualização tecnológica, em softwares Oracle Database Enterprise Edition, Real Application Cluster, Oracle Business Intelligence Enterprise Edition Plus, Active Data Guard e Partitioning.// Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 050/2018// R\$ 1.123.040,52 (um milhão, cento e vinte e três mil, quarenta reais e cinquenta e dois centavos)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.126.1419.8651, 02.126.1419.8652, 02.126.1419.8653, Natureza de Despesa 339040, Fonte de Recurso 0118// Vigência: 26/08/2018 a 26/08/2019// Data da assinatura: 24/08/2018// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária de Administração Adjunta// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 354144

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

**Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 057/2015/TJ-PA //Partes:** TJPA e a EMPRESA BLB ELETRÔNICA LTDA// CNPJ: 04.220.505/0001-12//Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva e de equipamento ELETROCARDIOGRAMA MODELO ECG-6, instalado no Serviço Médico do TJPA.//Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação // Objeto e justificativa do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor// Valor do aditivo: o valor mensal do aditivo é R\$ 828,58 //Vigência: 18/10/2018 a 17/10/2019//Dotação Orçamentária: 02.331.1421.8657// Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0118//Data da Assinatura: 27/08/2017// Representante do Contratante: Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária de Administração Adjunta // Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 356000

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 044/2017/TJPA //Partes:** TJPA e POLO REFRIGERAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.//CNPJ: 03.202.674/0001-67 //Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição para as subestações e grupos geradores instalados nos prédios do fórum criminal, anexo II, anexo São João e Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, conforme quantitativos e especificações contratados.// Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico 038/TJPA/2017// Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência, por mais 6 (seis) meses//Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1419.8644, 02.061.1419.8646; Natureza da Despesa: 339039, Fonte 0118// Prazo de vigência: Início em: 24/08/2018 e término em: 23/02/2018// Data da assinatura do aditivo: 23/08/2018// Representante do Contratante: Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária de Administração Adjunta// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 353976

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

## HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/TJPA/2018

Acolho o julgamento do Pregoeiro em relação ao Pregão Eletrônico nº 059/TJPA/2018, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada nos serviços de confecção e instalação de placas automotivas para identificação das viaturas da frota do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) Belém, 30/08/2018. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 356516

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Inexigibilidade de Licitação nº 050/2018:** O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por sua Secretária de Administração Adjunta, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da Empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.456.277/0001-76 a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para prestação de serviço de suporte técnico, com atualização de versões e atualização tecnológica, em softwares Oracle Database Enterprise Edition, Real Application Cluster, Oracle Business Intelligence Enterprise Edition Plus, Active Data Guard e Partitioning, referente ao processo PA-PRO-2018/03079.// Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária de Administração Adjunta// Ratificação: O Excelentíssimo Desembargador Ricardo Ferreira Nunes - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Inexigibilidade de Licitação do Processo acima referendo. Belém 24/08/2018.

Protocolo: 354157

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/TJPA/2018

Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 039/TJPA/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de eletro portáteis e equipamentos diversos para atendimentos das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) Belém, 30/08/2018.

Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 356213

## Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 022/2018/TJPA - Pregão 038/2018/TJPA// Objeto: O objeto da presente ata é o registro de preço para aquisição eventual de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, conforme especificações e condições estabelecidas adiante.// Empresa: BRASIDAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.483.193/0001-96, com sede na cidade de Blumenau/SC, Rua Adolfo Wruck, nº 65, Asilo, CEP: 89.031-410, Tel: (47) 3057-3920, Email: propostas@brasidas.com.br // COMATEL - Comércio de Material Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.510.069.0001-16, com sede na cidade de Belém/PA, Trav. José Pio, 545, Bairro Umarizal. CEP: 66050-240., Fone: (91) 3204-2601. E-mail: ellen@comatel.com.br // ONE COMERCIAL Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.517.117/0001-51, com sede na cidade de Salvador/BA, Av. Estados Unidos, nº 82, Ed. Guarabira, Sala 303, Bairro: Comércio, CEP: 40.010-020, Tel: (71) 3012-0413, Email: contato@onecomercial.com.br // JVM COMÉRCIO - YLDEVANHA GOMES AGUIAR 81011113287, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.962.045/0001-80, com sede na cidade de Belém/PA, Rua Passagem das Flores, nº 113, Bairro: Tenoné, Fone: (91) 98154-7822 / (91) 98155-2319, Email: jvmcomercio.pa@gmail.com // Vigência: início em 21/08/2018 e término em 21/08/2019// Dotação Orçamentária: 04102; 02.061.1419.8647 / 02.061.1419.8648 / 02.061.1419.8649, Natureza da Despesa: 339030/449052; Fonte de Recursos: 01010118// Data da assinatura: 21/08/2018// Responsável pela assinatura: Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária de Administração Adjunta //Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

Protocolo: 352774